



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

CIRCULAR SJMA-SECAD 4/2022

Ref.: Procedimentos e Informações necessárias para solicitação de cálculo estimativo do Benefício Especial à Sepag

Aos Magistrados e Servidores da Seção Judiciária do Maranhão

Prezados Magistrados e Servidores,

Considerando a edição da Medida Provisória nº 1.119, de 25/05/2022, que reabre o prazo de opção para o regime de previdência complementar previsto na Lei nº 12618/12, encaminho a seguir os procedimentos e informações necessárias para solicitação de cálculo estimativo do Benefício Especial à Sepag:

1. Autuar PAe SEI específico para a solicitação;

2. Apresentar as Relações de Remunerações de Contribuições - RRC's referentes aos períodos anteriores ao ingresso no quadro de pessoal desta Justiça Federal - Seção Judiciária do Maranhão, que sejam relacionados a regimes próprios de previdência de tempo já averbado no TRF1, atentando na RRC que seja demonstrado o valor da gratificação natalina e o valor da remuneração do mês que tomou exercício/posse. Verificar no Sarh o que está averbado ou não.

Lembramos que não entram no cálculo do benefício especial remunerações relacionadas ao regime geral da previdência.

3. Se o tempo anterior se referir a serviço prestado a qualquer Seção/Subseção vinculada ao TRF1ª Região, a RRC será solicitada dentro dos autos diretamente pela Sepag-MA ao órgão de origem (Sepag da Seção Judiciária que o magistrado/servidor atuou), sendo necessário que o magistrado/servidor gerencie a resposta pela respectiva Seção Judiciária caso acredite que esteja demorando;

4. Não poderão ser consideradas as remunerações relativas a tempo serviço que não estejam previamente averbados no cadastro funcional, bem como não poderão ser desconsideradas as remunerações de tempo já averbado, verificar no Sarh o que está averbado ou não;

5. Os procedimentos de cálculo obedecerão a ordem cronológica dos pedidos feitos pelo SEI, sendo considerado para estabelecimento de tal ordem a data em que o processo se encontre instruído com toda documentação necessária ao cálculo e não a data do envio do processo ao Nucgp/Sepag.

Esclareço que o cumprimento das orientações acima irá possibilitar a realização dos cálculos com organização e eficiência evitando que a Sepag atrase o cálculo de processos que estão devidamente instruídos com aqueles que demandem informações dos requerentes.

Esclareço que o prazo de migração se estenderá até o dia 30/11/2022 e que prevemos uma grande demanda do setor de pagamento em virtude dos cálculos estimativos de benefício especial para que os interessados possam tomar a decisão de eventual migração ao regime de previdência complementar, nesse cenário a Sepag irá disponibilizar em breve planilha de cálculo para o preenchimento pelo próprio interessado caso queira.

Por fim informo que o servidor Melquesedec Pontes Araújo estará disponível no teamns a partir do dia 06 de junho de 2022 para esclarecer dúvidas, em virtude de antes estar na elaboração da folha de pagamento.

Antes de tal período (até o dia 07 de junho de 2022), a Diretora do Nucgp - Eliza Ary de Medeiros Peixoto poderá fazer o atendimento via teamns de eventuais dúvidas.

Em qualquer ocasião me disponho a esclarecer eventuais dúvidas também pelo teamns.

Certa de contar com a compreensão e apoio de todos para que possamos prestar as informações de forma organizada, ágil e eficiente.

Cordialmente,

Celia Silva Faria

Diretora da Secretaria Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Celia Silva Faria, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 31/05/2022, às 21:02 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trfl.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15777628** e o código CRC **31C70867**.